



Município de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI N.º 3.115, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

1

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
566	06002	164820013 2.204	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	
		339032	APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
23	20002	010310001 4.013	SECRETARIA	
		339030	HOMENAGENS E FESTIVIDADES MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
24	20002	010310001 4.013	SECRETARIA	
		339036	HOMENAGENS E FESTIVIDADES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
25	20002	010310001 4.013	SECRETARIA	
		339039	HOMENAGENS E FESTIVIDADES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 17 de dezembro de 2025.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL